



FAGANELLO JAPUR
ADVOGADOS

BOLETIM INFORMATIVO

AGOSTO/SETEMBRO 2011

Licitações e Contratos Administrativos

Atuação do Escritório

1

Alteração de Objeto Social de Empresa após Publicação de Edital não é Motivo de Inabilitação de Licitante

2

Exigências de Qualificação Técnica para Habilitação de Empresas em Licitações Devem Ser Interpretadas Restritivamente pela Comissão de Licitação

3

É Ilegal a Exigência de Atestados Técnicos Registrados no CREA Quando o Objeto Licitado Também Puder Ser Executado por Profissionais de Outras Áreas

Alteração de Objeto Social de Empresa após Publicação de Edital não é Motivo de Inabilitação de Licitante

A 1ª Vara Federal de Porto Alegre revisou decisão da Comissão de Licitação da INFRAERO e habilitou empresa em processo licitatório para a concessão de exploração comercial de estacionamento de veículos do aeroporto de Londrina/PR.



A prolatora da decisão, MM Juíza Marciane Bonzanini assentou: “(...) *compatibilidade do objeto social com a prestação de serviços objeto da licitação, como defendido na inicial se dá justamente para demonstrar a aptidão da licitante*

para o desempenho desses serviços, o que parece ter sido comprovado por meio dos documentos acostados à inicial, que dão conta de contratação da impetrante por empresa privada para prestação de serviços de administração de estacionamento, bem como por meio de contrato pactuado com uma autarquia estadual, cujo objeto seria para prestação de serviços em uma praça de pedágio, de maior complexidade. De qualquer sorte, o objeto social previsto anteriormente à alteração contratual levada a efeito pela impetrante contava com atividades mais complexas do que a prestação de serviço licitado, como sinalização, automação e projetos na área de engenharia civil, tudo a indicar a aptidão da impetrante para a execução do objeto da licitação de mediana complexidade (...)”

* O escritório FAGANELLO JAPUR ADVOGADOS representa a empresa no mandado de segurança 5047906-06.2011.404.7100/RS

Notícias

4
Sócio da FJA obtém
título de mestre em
Direito Público pela
UFRGS

Publicações

5
Sócio da FJA publica
artigo em revista
especializada em
Licitações



BOLETIM INFORMATIVO
AGOSTO/SETEMBRO 2011

Exigências de Qualificação Técnica para Habilitação de Empresas em Licitações Devem Ser Interpretadas Restritivamente Pela Comissão de Licitação

A Prefeitura de Tubarão/SC julgou procedente recurso administrativo de empresa que fora inabilitada em licitação pública de obra de saneamento básico.

A Comissão de Licitação entendeu inicialmente que a licitante não comprovava a *“execução de galeria celular de concreto armado” com extensão mínima de 325,00 m.*”

No recurso administrativo demonstrou-se que o julgamento não levava em consideração atestado técnico que comprovava a execução pela licitante de obra de saneamento para a CASAN, na década de 70, contemplando a *“execução de canal de concreto armado com extensão de 4.767m”.*

Assentando que a discricionariedade da Comissão de Licitação exauriu-se quando da formulação do edital, o Prefeito Municipal de Tubarão/SC julgou procedente recurso administrativo interposto pela empresa garantindo sua participação da fase de análise de propostas financeira.

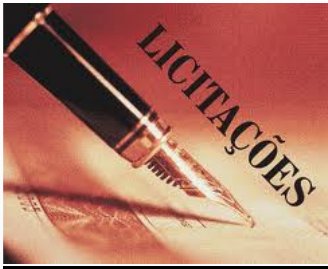
** O escritório FAGANELLO JAPUR ADVOGADOS representou a empresa na licitação Concorrência nº 06/2011 da Prefeitura de Tubarão/SC*

É Ilegal a Exigência de Atestados Técnicos Registrados no CREA Quando o Objeto Licitado Também Puder Ser Executado por Profissionais de Outras Áreas

A Amazonas Distribuidora de Energia S/A – ELETROBRAS julgou procedente impugnação de edital destinado à *“Elaboração de estudo ambiental, denominado Relatório Ambiental Simplificado – RAS”.*

Foram excluídas as exigências impugnadas que impediam a participação no certame de empresas registradas em outros Conselhos de Classe (que não o CREA) e cujos atestados técnicos fossem registrados em outros Conselhos de Classe (que não o CREA).

** O escritório FAGANELLO JAPUR ADVOGADOS representou a empresa na formulação da impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 395/2011*



Sócio da FJA obtém título de Mestre em Direito Público pela UFRGS

O sócio da FJA Matheus Rocha Faganello obteve em setembro o título de Mestre em Direito Público pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Para obtenção do título defendeu dissertação intitulada *“Requisitos de Habilitação em Licitações Públicas: Controle da Discricionariedade Administrativa”*. O Prof. Dr. Almiro do Couto e Silva orientou a elaboração da dissertação.

Sócio da FJA publica artigo em revista especializada em Licitações

Artigo intitulado *“Conteúdo Jurídico do Termo ‘Quadro Permanente’, do inciso I do §1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93”*, de autoria do Sócio José Paulo Dorneles Japur, foi publicado no Boletim de Licitações e Contratos da Editora NDJ. Além de disponível na versão impressa de referido periódico, a íntegra do artigo pode ser consultada em: <http://www.faganellojapur.com.br/publicacao>